

INSTITUTO FEDERAL

Rio de Janeiro
Campus Pinheiral

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – D.T.S. Nº 19, DE 16 DE MAIO DE 2017.

Designa servidores e discente para composição do Comitê Gestor Local dos Programas de Assistência Estudantil.

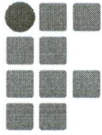
O **DIRETOR GERAL** do Campus Pinheiral (CPIN) do Instituto Federal do Rio de Janeiro (IFRJ), no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a Portaria nº 637 de 16/05/2014.

CONSIDERANDO:

- 1- A necessidade de operacionalizar o Programa de Assistência Estudantil do *Campus* Pinheiral;
- 2- A necessidade de atender às demandas específicas geradas pelo *Campus* Pinheiral no que se refere ao Programa de Assistência Estudantil com uma visão contextualizada de todos os processos envolvidos.

RESOLVE:

- 1- **DESIGNAR** os servidores **Wellington Rodrigues Galvão**, matr. **Siape 2.341.274**, **Carla de Souza Lima**, matr. **Siape 1.497.043**, **Paulo Roberto da Silva**, matr. **Siape 0.309.002**, **Allison de Araújo Silva**, matr. **Siape 1.969.867**, **Walbert Willian Santana**, matr. **Siape 2.290.796**, **Aline Camila Luz Ferreira**, matr. **Siape 3.758.053**, **Sylvia Regina Vasconcellos de Aguiar**, matr. **Siape 1.556.951**, **Mariana Azevedo Alves**, matr. **Siape 2.291.209**, **Leandro Eduardo Silva**, matr. **Siape 1.737.969**, e a discente **Luiza Silva Capobianco**, matr. **nº2017102014021-0** para compor o Comitê Gestor Local do *Campus* Pinheiral dos Programas de Assistência Estudantil do IFRJ.
- 2- A presidência do presente Comitê caberá ao servidor Wellington Galvão.
- 3- O referido Comitê está subordinado ao Setor de Assistência Estudantil/DE – no âmbito do *Campus* Pinheiral – e às determinações da DIRAE – no âmbito da política institucional do IFRJ –, tendo por principais atribuições, dentre outras:
 - a) Reconhecer e implementar as políticas de enfrentamento das desigualdades educacionais determinadas pela renda, pela cor, pela etnia, pelo espaço territorial de pertencimento e pelas múltiplas formas de deficiência;
 - b) Atender, prioritariamente, o público-alvo da assistência estudantil, identificado pelo



INSTITUTO FEDERAL

Rio de Janeiro
Campus Pinheiral

Decreto Nº 7.234/2010, que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

c) Implementar as ações de assistência estudantil do PNAES, dentro das possibilidades do *Campus* Pinheiral, as quais deverão ser desenvolvidas nas seguintes áreas:

I- moradia estudantil;

II- alimentação;

III- transporte;

IV- atenção à saúde;

V- inclusão digital;

VI- cultura;

VII- esporte;

VIII- creche;

IX- apoio pedagógico; e

X- acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação (Art. 3º, § 1º).

d) Fazer publicar, sempre de forma atualizada e de acordo com a política institucional estabelecida e supervisionada pela DIRAE, os editais pertinentes às ações de assistência estudantil

4- As disposições desta DTS entrarão em vigor na Data de sua divulgação.

5- Revogam-se os efeitos da DTS/CANP nº 50, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.

6- As disposições desta DTS entrarão em vigor na data de sua divulgação.

Reginaldo Ribeiro Soares

Diretor-Geral

Campus Pinheiral o IFRJ

Mat.SIAPE nº 0387656